ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DA NOVA SALA DO CLUBE DE JOGOS DA UNIDADE DO SESC ITAJAÍ**, de acordo com o edital de **CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2026** e conforme Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, especificações deste Termo de Referência e seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo
Anexo II - Planilha Orçamentária
Anexo III - Projetos

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO (detalhes no memorial descritivo)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO	Armários	1cj	14.630	88.363
		Prateleiras H1 CJ8	1cj	22.635	
		Prateleiras H1CJ4	1cj	12.769	
		Tablado H26	1	3.876	
		Mesa canto	1	2.300	
		Mesas	6	17.945	
		Cadeiras	18	14.208	
2	TECIDOS E TAPEÇARIAS	Tecido teto	3	4.400	4.785
		Almofadas	4	385	
3	ILUMINAÇÃO	Frase em neon aplicada sobre parede “JOGAR É ATRAVESSAR MUNDOS”	1	4.014,67	2.372
4	ARTES GRÁFICAS	Adesivo piso	1	2.735	1.823,33
5	PINTURA PAREDES	Violeta	42,47m²	1.955	3.450
		Degradée	14,84 m²	1.495	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R$ 100.793,33 (cem mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

2.1 - Para todos os itens (equipamentos) solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.
2.2 - A proposta orçamentária deverá apresentar os valores de forma individualizada, considerando os custos referentes aos produtos e à instalação destes, quando necessário, permitindo a adequada análise da composição dos preços e da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
2.3 - Considerar todos os materiais para a confecção do mobiliário, produção das bambolinas, cabanas, artes gráficas e pinturas que vierem a ser necessários para a entrega do projeto de acordo com os memoriais descritivos;
2.4 - Os serviços deverão contemplar toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, materiais auxiliares e insumos necessários à perfeita execução;
2.5 - A fiscalização poderá exigir comprovação da execução do procedimento de limpeza sempre que houver reaproveitamento da tubulação existente;
2.6 - A instalação somente será considerada concluída após aceite da fiscalização;
2.7 - Qualquer avaria ocasionada em decorrência da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
2.8 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/1978,

especificamente a NR 6 - equipamento de proteção individual (EPI) e a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, sendo de sua responsabilidade a definição e inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.

2.9 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas segurança estabelecidas na norma regulamentadora NR 35 - trabalho em altura, aprovada pela portaria MTE 593 de 28/04/2014.

2.10 - A instalação e desinstalação deverão ser, obrigatoriamente, realizada com equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como, todo o material necessário (máquinas e equipamentos) e equipe própria, devidamente capacitada.

2.11 - A contratada deverá realizar o serviço de instalação e desinstalação, deixando o local nas mesmas condições encontradas (a limpeza referente ao serviço executado será de responsabilidade da contratada);

2.12 - **Deverá ser providenciada ART/RRT conforme exigida pela legislação;**

3. DA EXECUÇÃO

3.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

O objeto desta licitação deverá ser realizado com prévio agendamento e as **Notas Fiscais de Serviço** emitida(s) para as Unidades do Sesc SC abaixo relacionadas, de acordo com os pedidos de compra enviados:

SESC ITAJAÍ	
Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí	CNPJ 03.603.595/0013-00

3.2 - **O prazo para execução do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir do envio do pedido;

3.3 - O início da prestação do serviço (data, hora e local) deverá ocorrer conforme estabelecido no pedido, após a entrega de toda a documentação necessária;

3.4 - Durante a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) serviço(s) objeto da contratação, com a documentação fiscal;

3.5 - Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços, esta comunicará imediatamente a Diretoria de Administração e Serviços, para notificação a empresa contratada;

3.6 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

3.7 - Os objetos devem ser entregues em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

3.8 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar os objetos no endereço indicado.

3.9 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

3.10 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade do objeto (equipamento) poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

3.11 - Nas entregas dos objetos não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços.

4.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, instalação/desisntalação, testes de funcionamento e emissão do aceite pela fiscalização.

4.3 - Equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus para o Sesc/SC.

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Edital em questão.

5.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produtos de mesma natureza do objeto desta licitação;
5.2 - Poderá ser efetuada diligência ou visita técnica em estabelecimento indicado para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;
5.3 – ART para implantação dos objetos suspensos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1 - A CONTRATADA declara e garante que todos os técnicos designados para a prestação dos serviços cobertos por este instrumento possuem o devido registro profissional, em conformidade com a legislação vigente, que regulamenta e atesta sua capacitação técnica para as funções a serem desempenhadas;

6.1.2 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação solicitada, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;

6.1.3 - A CONTRATADA fica ciente que a constatação de irregularidade ou ausência de registro para qualquer técnico a impossibilitará de prestar os serviços, configurando-se, neste caso, descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, sujeitando-a ás penalidades cabíveis;

6.1.4 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

6.1.5 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

6.1.6 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.7 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

6.1.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

6.1.9 - Dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

6.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

6.1.11 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;

6.1.12 - Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;

6.1.13 - Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

6.1.14 - Assegurar possíveis danos a serem causados oriundos dos serviços objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente após o ocorrido;

6.1.15 - Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;

6.1.16 - Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;

6.1.17 - Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;

6.1.18 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;
6.1.19 - Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.
6.1.20 - Observar e cumprir todas as especificações contidas no edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;
6.1.21 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
6.1.22 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos/execução dos serviços;
6.1.23 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
6.1.24 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues/serviços a serem executados, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
6.1.25 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto em questão, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
6.1.26 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
6.1.27 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
6.1.28 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
6.1.29 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
6.1.30 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
6.1.31 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
6.1.32 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
6.1.33 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
6.1.34 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;
6.1.35 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
6.1.36 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.37 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc vigente, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.
6.1.38 - Executar os serviços observando as normas da ABNT, recomendações do fabricante e legislação aplicável.
6.1.39 - Responsabilizar-se pelos danos causados às edificações, instalações e equipamentos existentes.
6.1.40 - Fornecer todos os materiais complementares necessários à instalação.
6.1.41 - Manter equipe técnica capacitada para execução dos serviços.
6.1.42 - Providenciar ART/RRT conforme exigida pela legislação profissional.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local;
6.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta das rubricas 339039 – centros de custo 0012.2204.0009.

Florianópolis, 04 de setembro 2026.

DALIANA STEPHANIE LECUONA
Analista de Programação Social

HELENA MARIA VITOVSKI
Gerente de Lazer